



## **ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

### **PROJETO DE LEI Nº 12/2021**

#### **INSTITUI GARANTIAS E ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A GESTANTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica estabelecido como prioritário o atendimento destinado a gestantes no que diz respeito ao agendamento de exames e consultas com médicos especialistas advindo de encaminhamento médico, junto a rede pública municipal.

Art. 2º - Para efeitos de concessão do benefício referido no art. 1º, considera-se o período gestacional entre a constatação médica e o nascimento.

Art. 3º - O atendimento prioritário com médicos especialistas estabelecido no art. 1º, deverá ocorrer em no máximo 30 dias.

Art. 4º - A gestante terá prioridade no atendimento, ressalvados os casos de comprovada urgência, a critério médico.

Art. 5º - As prioridades devem ser atendidas sem prejuízo do atendimento regular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**Jhony dos Santos Silva  
Vereador**